



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Tucumã por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL: Renata de Araujo Oliveira
DECRETO: nº 093/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se face ao interesse público, que tem o objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde - Proposta de Aquisição de equipamentos e Material permanente - nº da Proposta:11234.776000/1210-02, uma vez que estes equipamentos são indispensáveis para o regular desenvolvimento das atividades ofertadas pela Clínica de Especialidades Homogêneo Pelegrini.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para a Clínica de Especialidades Homogêneo Pelegrini, ofertará um atendimento ágil, com diagnóstico preciso, seguro e com mais resolutividade que irá proporcionar maior satisfação dos usuários do SUS do município de Tucumã, bem como aos dos municípios circunvizinhos, como Ourilândia do Norte e São Félix do Xingu, conforme pactuação. Esses equipamentos e materiais permanentes serão utilizados no laboratório, que tem a capacidade de atender 5.000 (cinco mil) exames mês, visto que os equipamentos utilizados pelo laboratório estão desgastados ou até mesmo sucateados, gerando dificuldades no atendimento aos usuários, por isso a necessidade da aquisição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.1. A licitação para o fornecimento do objeto será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, POR ITENS**, em observância ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde - Proposta de Aquisição de equipamentos e Material permanente - nº da Proposta:11234.776000/1210-02

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS <i>Especificação : TIPO TECLAS, DIGITAL DE 11 ATÉ 14</i>		3	UNIDADE	R\$ 1.053,88	R\$ 3.161,63
2	BANHO MARIA <i>Especificação : Capacidade que atenda de 90 a 105 tubos. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Capacidade entre 6,6 litros a 10 litros. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Estante única para tubos de ensaio. Controlador de temperatura com display. Faixa de trabalho, no mínimo, entre -10° C e 120° C, com precisão igual ou melhor que ± 1,5° C.</i>		2	UNIDADE	R\$ 2.421,65	R\$ 4.843,30
3	HOMOGENEIZADOR <i>Especificação : Características mínimas: Homogenizador de sangue para hematologia para uso em tubos de ensaio tipo Vacutainer. Com controle de velocidade e gabinete fabricado em chapa de aço pintura em Epoxi. Capacidade: 20 Tubos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</i>		1	UNIDADE	R\$ 1.740,31	R\$ 1.740,31
4	AGLUTINOSCÓPIO <i>Especificação : Construído em plástico PVC e acrílico ou material superior para determinação do fator Rh e com homogeneizador de eletrólitos</i>		2	UNIDADE	R\$ 1.192,67	R\$ 2.385,33
5	BALANÇA PARA LABORATÓRIO. <i>Especificação : Balança para laboratório com função de contagem de peças, display analógico de LCD. Capaz de realizar conversão de unidades. Utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Capacidade mínima de 2200g. Leitura de 0,01g</i>		3	UNIDADE	R\$ 2.853,83	R\$ 8.561,50
6	CENTRÍFUGA LABORATORIAL		4	UNIDADE	R\$ 3.964,45	R\$ 15.857,79



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	<i>Especifica�o : TIPO: PARA TUBOS - M�N. 04 AT� 30 AMOSTRAS TECNOL�GIA: DIGITAL</i>					
7	DESTILADOR DE �GUA.		2	UNIDADE	R\$ 1.921,10	R\$ 3.842,20
	<i>Especifica�o : CAPACIDADE: AT� 5 LITROS/HORA</i>					
8	AGITADOR DE KLINE		1	UNIDADE	R\$ 3.503,27	R\$ 3.503,27
	<i>Especifica�o : Agitador de Kline, CONTROLE DE TEMPO, VELOCIDADE , DIGITAL/VARI�VEL</i>					
9	GELADEIRA/REFRIGERADOR-260 A 299L		2	UNIDADE	R\$ 2.357,33	R\$ 4.714,67
	<i>Especifica�o : DE 260 A 299 LITROS</i>					
10	LEITORA DE MICROPLACAS DE ELISA		1	UNIDADE	R\$ 39.363,33	R\$ 39.363,33
	<i>Especifica�o : Leitora totalmente autom�tica, inclusive sele�o de filtros, deve possuir no m�nimo os comprimentos de onda de 400 a 630nm. Realiza leitura por cin�tica e varredura da �rea do po�o quando controlada por computador, cujo os tipos de microplacas s�o de 6 at� 96 po�os, na velocidade de 96 po�os por no m�ximo 10 segundos. M�todo de detec�o por absorv�ncia. Capacidade do disco de filtros de 8 posi�es, com 3 filtros j� instalados. L�mpada hal�gena. Deve atender a regulamenta�o EU IVDD com marca�o CE e TUV.</i>					
11	DEIONIZADOR		1	UNIDADE	R\$ 1.885,26	R\$ 1.885,26
	<i>Especifica�o : CAPACIDADE: 50 LITROS/H</i>					
12	ESTUFA DE CULTURA		1	UNIDADE	R\$ 3.203,02	R\$ 3.203,02
	<i>Especifica�o : MATERIAL DE CONFEC�O/CAPACIDADE/TEMPERATURA AT� 70�C/PORTA INTERNA (VIDRO TEMPERADO) A�O INOXID�VEL/DE 20 AT� 50L/POSSUI/POSSUI</i>					
13	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZA�O		2	UNIDADE	R\$ 4.191,33	R\$ 8.382,67
	<i>Especifica�o : MATERIAL DE CONFEC�O/CAPACIDADE/TEMPERATURA M�NIMA DE 200�C/PORTA, A�O INOXID�VEL/DE 81 AT� 100L/POSSUI/POSSUI</i>					
14	MICROSC�PIO LABORATORIAL		3	UNIDADE	R\$ 16.644,84	R\$ 49.934,53
	<i>Especifica�o : Microsc�pio Laboratorial Biol�gico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Cl�nica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observa�o com no m�nimo 160 mm de comprimento com cabe�ote Binocular inclinado a 30� e rota�o 360 graus, com ajuste de dist�ncia interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares Rev�lver qu�druplo reverso Objetivas Plana crom�ticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retr�til e 100X Ph e Imers�o, tipo O.G 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de di�metro, permitindo aumentos configur�veis entre 100X e 1000X (desej�vel possuir configura�o opcional at� 1600X com oculares de 16X) Platina dupla, mec�nica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixa�o da l�mina Ajuste coaxial de focaliza�o microm�trica e macrom�trica, com Knob Independente, com controle de press�o (torque) exercida no ajuste grosso e trava de seguran�a para limitar a altura e assim evitar danos da l�mina a objetiva, a dist�ncia de ajuste vertical do foco deve ter no m�nimo 22 mm, com divis�o m�nima do ajuste fino de 0,002 mm Acompanha para polariza�o, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase Iluminador Koehler el�trico com coletor esf�rico Filtros verde e azul Ilumina�o: l�mpada de halog�nio de no m�nimo 6V/20W ou LED de pot�ncia equivalente, com ajuste de intensidade de luz Cabo de for�a com dupla Isola�o Manual de Instru�es e capa para cobrir o microsc�pio; Alimenta�o el�trica a ser definida pela entidade solicitante</i>					
15	CAPELA DE FLUXO LAMINAR		1	UNIDADE	R\$ 20.528,63	R\$ 20.528,63



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	<i>Especifica�o : Equipamento de fluxo unidirecional para a manipula�o de materiais n�o contaminados. Construida externamente em chapa de a�o tratada com revestimento em ep�xi eletrost�tico e plataforma em a�o inoxid�vel. Sistema de ventila�o tipo siroco. Filtro absoluto do tipo HEPA, plissado e emoldurado em a�o galvanizado com efici�ncia de 99,99% na reten�o de part�culas de at� 0,3 micras, pr�-filtro plissado sint�tico. Filtro HEPA: FEA 919 plissado. Display digital, indicador da press�o diferencial do filtro absoluto HEPA, hor�metro que indica minutos e horas corrido de funcionamento da cabine e outros par�metros. Ilumina�o da �rea de trabalho com lâmpada fluorescente e lâmpada germicida. Dimens�es m�nimas: 600 x 450 x 75mm.</i>					
16	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (AT� 75 LITROS).		1	UNIDADE	R\$ 6.242,30	R\$ 6.242,30
	<i>Especifica�o : C�MARA DE ESTERILIZA�O: A�O INOXID�VEL MODO DE OPERA�O: DIGITAL CAPACIDADE: AT� 25 LITROS</i>					
Total:					R\$ 178.149,74	

6. DO PRAZO, DAS CONDI OES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE FORNCIMENTO, DOS LOCAIS DE PRESTA O DOS SERVI OS

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O prazo de entrega do objeto dever  ser de at  10 (dez) dias  teis, contados a partir da emiss o ordem de servi o e da nota de empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as raz es do pedido de prorroga o pela Secretaria, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor designado.

6.2. Das condi oes e da forma de recebimento objeto

6.2.1. O Objeto deste Termo dever  ser entregue no local de especificado no item 6.3.1 e qualquer despesa com o a entrega do(s) mesmo(s) dever  ser de responsabilidade da contratada.

6.2.2. O objeto dever  atender  s exig ncias de qualidade, observados os padr es e normas baixadas pelos  rg os competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescri oes do artigo 39, inciso VIII da Lei n  8.078/90 (C digo de Defesa do Consumidor).

6.2.3. O objeto ser  dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verifica o da conformidade com as especifica oes constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada confer ncia inicial por respons vel e se identificada conformidade com as especifica oes t cnicas, o canhoto da Nota Fiscal   assinado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b. Definitivamente, ap s a verifica o da conformidade com as especifica es constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua conseq ente aceita o, que se dar  em at  05 (cinco) dias  teis ap s o recebimento provis rio realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

6.2.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especifica es e as cl usulas contratuais com o Termo de Refer ncia.

6.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi realizada em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo ap s o recebimento definitivo, os respons veis da Contratante notificar o a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(s) providencie(em) a corre o necess ria dentro do prazo estipulado.

6.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poder :

a) Se disser respeito   especifica o e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeit -lo determinando sua substitui o ou rescindindo a contrata o, sem preju zo das penalidades cab veis;

b) Exigir, na hip tese de substitui o ou complementa o, que a (as) Contratada(a) o fa a em conformidade com o especificado, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias  teis, contados da notifica o por escrito, mantida o pre o inicialmente contratado.

6.2.7. Quaisquer exig ncias da Fiscaliza o, inerentes   execu o do objeto, dever o ser prontamente atendidas pela Contratada sem  nus para a Contratante.

6.3. Do local de entrega e servidor respons vel pelo seu recebimento

6.3.1. O objeto dever  ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em rela o ao fornecimento do objeto na Sede da Secretaria de Sa de, de **segunda   sexta feira, das 7:30h  s 11:30h e 13:30h  s 17:30h Pr dio da Secretaria Municipal de Sa de, situada na Rua Jambeiro, s/n  - Setor Morumbi -Tucum  - PA**

6.3.2. A fiscaliza o e acompanhamento do fornecimento ser o efetuados por servidor(a) **Keila da Silva Vieira Moreira** designado mediante matricula **210891-7**, observando-se as obriga es aqui elencadas, bem como as disposi es do art. 67 da Lei 8.666/93.

7. DA GARANTIA E ASSIST NCIA T CNICA

7.1. O Objeto dever  ter garantia de f brica (assist ncia t cnica), m nima de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as pe as, em todo caso prevalecendo a garantia de f brica caso esta se apresente maior sem  nus adicionais para o contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

7.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelos estabelecimentos autorizados pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, devendo ser esta **obrigatoriamente** no Estado do Pará.

7.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

9.1. O Contrato a ser firmado terá validade até 31 de Dezembro de 2022 a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e/ou demais pertinentes ao pleito.

9.2. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinado e homologado, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã (<https://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br>) durante sua validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa decorrente da execução do item objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados na SECRETARIA DE SAUDE.

EXERCÍCIO: 2022;

PROJETO ATIVIDADE: 1.059 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-FMS/S

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.08 APA. EQUI. UTEN. ODONT. LAB. HOSPITALAR

11. DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

10.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) oriundo(s) desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da Objeto, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Contratante.

12.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Contratante.

12.4. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do Instrumento Contratual, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

13.1. Do(s) Contratado(s)

- a)** Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;
- e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Objeto qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Instrumento Contratual;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do Instrumento Contratual em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Objeto Licitado, comprovando e justificando seu pedido, cabendo ao Órgão Contratante a decisão acerca do mesmo – conforme conveniência administrativa;

13.2. Do Contratante

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto;
- b) Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandante – conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- e) Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execu o;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- g) Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer   Contratada todos os esclarecimentos necess rios   execu o do Contrato;
- i) Arcar com as despesas de publica o dos extratos do Objeto Licitado;
- j) Emitir requisiza o/solicita o do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar   Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento h bil para formaliza o contratual dos quantitativos solicitados   medida em que for necess rio;
- l) Acompanhar a evolu o dos pre os de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de pre os que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprova o da vantajosidade do Objeto Licitado;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegocia o de pre os, para fins de adequa o as novas condi es de mercado, e de aplica o de penalidades;
- n) Proceder   revoga o deste, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa, na hip tese de n o haver  xito nas negocia es.
- o) Observar o cumprimento das condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit rio, as penalidades decorrentes de infra es no procedimento licitat rio;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contradit rio, as penalidades decorrentes do descumprimento das obriga es contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata es;
- r) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com anteced ncia, sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto desde que n o haja impedimento legal para o ato;

14. DAS SAN ES ADMINISTRATIVAS:

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 10 de 14



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

14.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão Contratante, conforme o caso.

14.6. A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Licitação a ser realizada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



15.2. A existência Licitação para o Objeto não obriga a Administração a firmar a execução que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência de execução ao registrado em igualdade de condições.

Tucumã – PA, 01 de julho de 2022.

Keila da Silva Vieira Moreira

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
DECRETO. Nº 0093/2021